



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-feira, 4 de maio de 2026 - Edição nº 866

SUMÁRIO

- 28 ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025;
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ATO RATIFICATÓRIO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE - NUMERADOS;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026;
- EXTRATOS DE CONTRATOS;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



28ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:20 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

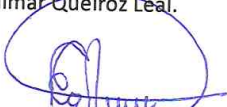
CREDENCIADO	CPF / CNPJ
JORDECI JORGGE DA SILVA	154.332.308-13
ADENILSON AMORIM DOS SANTOS	869.025.995-30

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA –CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
JORDECI JORGGE DA SILVA	154.332.308-13	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		
ADENILSON AMORIM DOS SANTOS	869.025.995-30	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal. Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	147/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LUAN DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 110.543.655-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	147/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LUAN DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 110.543.655-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	147/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LUAN DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 110.543.655-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 147/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	147/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	LUAN DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 110.543.655-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 147/2026; Ato de Homologação: 147/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	147/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	LUAN DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 110.543.655-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	148/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILSON DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 062.237.555-54
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	148/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILSON DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 062.237.555-54
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	148/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILSON DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 062.237.555-54
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 148/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	148/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	GILSON DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 062.237.555-54
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 148/2026; Ato de Homologação: 148/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	148/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	GILSON DO AMARAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 062.237.555-54
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	149/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DANIEL SILVA CAITANO, pessoa física, inscrita no CPF: 110.673.015-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	149/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DANIEL SILVA CAITANO, pessoa física, inscrita no CPF: 110.673.015-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	149/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DANIEL SILVA CAITANO, pessoa física, inscrita no CPF: 110.673.015-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 149/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	149/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	DANIEL SILVA CAITANO, pessoa física, inscrita no CPF: 110.673.015-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 149/2026; Ato de Homologação: 149/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	149/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	DANIEL SILVA CAITANO, pessoa física, inscrita no CPF: 110.673.015-18
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	150/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARLUCIO SILVEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 369.133.908-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 146/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	150/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARLUCIO SILVEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 369.133.908-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	150/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARLUCIO SILVEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 369.133.908-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 150/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	150/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARLUCIO SILVEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 369.133.908-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 150/2026; Ato de Homologação: 150/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	150/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	MARLUCIO SILVEIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 369.133.908-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 19/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	151/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADO(S):	João Aparecido de Amorim (CPF: 409.945.385-53)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.802,90 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 151/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	151/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADO(S):	João Aparecido de Amorim (CPF: 409.945.385-53)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.802,90 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	151/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADO(S):	João Aparecido de Amorim (CPF: 409.945.385-53)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.802,90 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 151/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	151/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	João Aparecido de Amorim (CPF: 409.945.385-53)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.802,90 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 151/2026; Ato de Homologação: 151/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXEGIBILIDADE Nº 029-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	151/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	João Aparecido de Amorim (CPF: 409.945.385-53)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.802,90 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	152/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE nº 152/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	152/2026
CREDENCIAMENO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	152/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 152/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	152/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 152/2026; Ato de Homologação: 152/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	152/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	JACKSON REIS JUNIOR (CPF: 378.280.578-06)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.632,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE nº 158/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
CREDENCIAMENO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.632,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.632,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 158/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.632,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 158/2026; Ato de Homologação: 158/2026; Maetinga - BA, 28 abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	153/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	Filipe Nogueira de Queiroz (cpf: 070.963.845-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	154/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDSON PEREIRA NAZARÉ (CPF:062.575.275-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.186,50 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 154/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	154/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDSON PEREIRA NAZARÉ (CPF:062.575.275-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.186,50 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	154/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDSON PEREIRA NAZARÉ (CPF:062.575.275-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.186,50 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 154/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	154/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	EDSON PEREIRA NAZARÉ (CPF:062.575.275-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.186,50 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 154/2026; Ato de Homologação: 154/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026; Sergio Barros
Moreira– Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032-04/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	154/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	EDSON PEREIRA NAZARÉ (CPF:062.575.275-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 7.186,50 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	155/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ:64.539.003/0001-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2025.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Kátia Silva Meira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE nº 155/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21..

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	155/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ:64.539.003/0001-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	155/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ:64.539.003/0001-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 155/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	155/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ:64.539.003/0001-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2025.

Ato de Ratificação: 155/2026; Ato de Homologação: 155/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Kátia Silva Meira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 033-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	155/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ:64.539.003/0001-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO 3: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 37002: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	049A/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	156/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.139.371/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração Roberto Dantily e Banda, no dia 17 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA, em comemoração aos 41 anos da cidade.

Sergio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 049A/2026, INEXIGIBILIDADE nº 156/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	049A/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	156/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.139.371/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração Roberto Dantily e Banda, no dia 17 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA, em comemoração aos 41 anos da cidade.

O Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	049A/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	156/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.139.371/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração Roberto Dantily e Banda, no dia 17 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA, em comemoração aos 41 anos da cidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049A/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 156/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de abril de 2026.

Sergio Pereira Barros
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	049A/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	156/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.139.371/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração Roberto Dantily e Banda, no dia 17 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA, em comemoração aos 41 anos da cidade.

Ato de Ratificação: 156/2026; Ato de Homologação: 156/2026; Maetinga - BA, 17 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal;



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	049A/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	156/2026
TIPO:	Prestação de serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.139.371/0001-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/04/2026 a 31/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da atração Roberto Dantily e Banda, no dia 17 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA, em comemoração aos 41 anos da cidade
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1500, 1701, 1749.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	157/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	23/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE nº 157/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	157/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	23/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	157/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	23/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 157/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	157/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ADALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	23/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 157/2026; Ato de Homologação: 157/2026; Maetinga - BA, 23 abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035-04/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	157/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	ADALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	23/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 601,25 (Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 158/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 601,25 (Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 601,25 (Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 158/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 601,25 (Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 158/2026; Ato de Homologação: 158/2026; Maetinga - BA, 28 de abril de 2026; Sergio Barros
Moreira— Prefeito Municipal.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 036-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	158/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 601,25 (Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	159/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CLEBEM DA SILVA SANTOS (CPF: 401.963.638-96)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.757,40 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 159/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	159/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CLEBEM DA SILVA SANTOS (CPF: 401.963.638-96)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.757,40 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	159/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CLEBEM DA SILVA SANTOS (CPF: 401.963.638-96)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.757,40 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 159/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	159/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	CLEBEM DA SILVA SANTOS (CPF: 401.963.638-96)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.757,40 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 159/2026; Ato de Homologação: 159/2026; Maetinga - BA, 28 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037-04/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	159/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	CLEBEM DA SILVA SANTOS (CPF: 401.963.638-96)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.757,40 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 32001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	160/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	A J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 17.503.414/0001-36)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 274/2025, INEXIGIBILIDADE nº 160/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	160/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	A J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 17.503.414/0001-36)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	160/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	A J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 17.503.414/0001-36)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 274/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 160/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	160/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	A J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 17.503.414/0001-36)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Ato de Ratificação: 160/2026; Ato de Homologação: 160/2026; Maetinga - BA, 28 de abril de 2026; Sergio Barros
Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	160/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	A J COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.503.414/0001-36)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; **UNIDADE:** 32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 1.026 - OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ASSIST HOSP. E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD, 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS, 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO	011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	161/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS 04620236560 (CNPJ: 26.889.104/0001-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 161/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO	011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	161/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS 04620236560 (CNPJ: 26.889.104/0001-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO	011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	161/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS 04620236560 (CNPJ: 26.889.104/0001-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 161/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 de abril de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO	011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	161/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NOGAUTO TRINDADE SANTOS 04620236560 (CNPJ: 26.889.104/0001-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 161/2026; Ato de Homologação: 161/2026; Maetinga - BA, 28 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO	011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	161/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	NOGAUTO TRINDADE SANTOS 04620236560 (CNPJ: 26.889.104/0001-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi, Estado Bahia, CEP: 46.430-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **07.206.435/0001-36**, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, na qualidade de representante legal (Sócio), portador da cédula de identidade RG nº 3354319 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro e do CPF/MF 434.620.657-34, residente na Rua Primeiro de Maio, nº 330A, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no de 27/03/2026, processo administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 002/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos para atender à necessidade das unidades básicas de saúde do município, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP



Nº. 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% gel (pct 3 un)	Pacote	400	MAQUIRA	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
2	Adesivo de Resina/ Prime Bond Odontológico 4ml	Unidade	200	BIODINAMICA	R\$ 55,97	R\$ 11.194,00
3	Água Oxigenada 10V (1lt)	Litro	2.000	RIOQUIMICA	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
4	Anestésico Lidocaína com Vaso (cx c/50 un)	Caixa	50	DLA	R\$ 167,91	R\$ 8.395,50
5	Anestésico Mepivacaína sem Vaso (cx c/50 un)	Caixa	50	DLA	R\$ 203,54	R\$ 10.177,00
6	Anestésico Tópico Tutti-Frutti	Unidade	50	DFL	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
7	Seringa de 20ml com agulha	Unidade	500	MEDIX	R\$ 0,57	R\$ 285,00
8	Cimento Hidróxido de Cálcio	Unidade	50	BIODINAMICA	R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
9	Cimento ionômero de vidro A3	Unidade	50	SSWHAIT	R\$ 37,45	R\$ 1.872,50
10	Cimento óxido de zinco e eugenol	Unidade	20	BIODINAMICA	R\$ 24,50	R\$ 490,00
11	Cunha de Madeira (pct c/100 un)	Pacote	10	IODONTOSUL	R\$ 11,45	R\$ 114,50
12	Digluconato de clorexidina 0.12% (1lt)	Litro	1.000	PROLINK	R\$ 19,01	R\$ 19.010,00
13	Fio de Sutura Agulhado Nylon Com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0 (cx c/24 un)	Caixa	50	MEDIX	R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
14	Fio de Sutura Agulhado Seda com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0	Unidade	50	MEDIX	R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
15	Fio Dental 500mt	Unidade	100	MEDFIO	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
16	Fio retrator 000	Unidade	50	BIODINAMICA	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
17	Fita Banda Matriz Metálica aço 0,5mm	Unidade	100	PREVEN	R\$ 1,63	R\$ 163,00
18	Papel carbono contacto 12 tiras	Bloco	100	PREVEN	R\$ 3,57	R\$ 357,00
19	Bicarbonato odontológico (250g)	Pacote	50	PREVEN	R\$ 11,63	R\$ 581,50
20	Pasta Profilática sabor morango	Unidade	100	IODONTOSUL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
21	Pedra Pomes 1kg	Unidade	20	QUIMIDROL	R\$ 6,02	R\$ 120,40
22	Resina Flower A2	Unidade	100	MAQUIRA	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
23	Resina Fotopolímetizável A1	Unidade	100	VIGODENTE	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



24	Cariostático 12% 10ml	Unidade	150	BIODINAMICA	R\$ 57,49	R\$ 8.623,50
25	Flúor em Gel sabor morango 200ml	Unidade	300	IODONTOSUL	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
26	Hemostop 10ml	Unidade	50	BIODINAMICA	R\$ 24,76	R\$ 1.238,00
27	Hidróxido de Calcio P. A	Unidade	20	MAQUIRA	R\$ 8,05	R\$ 161,00
28	Lâmina de Bisturi 15 ou 15c (cx c/100 un)	Caixa	15	MEDIX	R\$ 28,37	R\$ 425,55
29	Pasta para polimento 3g	Unidade	100	IODONTOSUL	R\$ 5,60	R\$ 560,00
30	Lixa de Aço 4mm (pct c/12 un)	Pacote	70	BIODINAMICA	R\$ 11,12	R\$ 778,40
31	Lixa para Resina (pct c/150 un)	Pacote	200	PREVEN	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
32	Seringa de 10ml com agulha	Unidade	200	MEDIX	R\$ 0,37	R\$ 74,00
33	Rolete de Algodão (pct c/100 un)	Pacote	1.000	SSPLUS	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
34	Selante Fotopolimerizavel	Unidade	100	ANGELUS	R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
35	Soro fisiológico 0,9% (100ml)	Frasco	500	COPERMED	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
36	Microbush (cavibrush)	Unidade	200	AMERICAN BURRS	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
37	Óleo de Lubrificação Magspray 100ml	Unidade	100	IODONTOSUL	R\$ 21,12	R\$ 2.112,00
38	Sugador descartável (pct c/40un)	Pacote	1.000	MAX CLEAN	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
39	Sugador Cirúrgico (cx c/20 un)	Caixa	500	SSPLUS	R\$ 25,55	R\$ 12.775,00
40	Tira de Poliéster transparente (pct c/50 und)	Pacote	200	PREVEN	R\$ 1,47	R\$ 294,00
41	Vaselina sólida 30g	Unidade	50	LYSANDA	R\$ 7,06	R\$ 353,00
42	Matriz aço 0,7mm	Unidade	100	PREVEN	R\$ 2,18	R\$ 218,00
43	Resina Fotopolimetizavel B2	Unidade	100	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
44	Resina Fotopolimetizavel C2	Unidade	50	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 981,00
45	Resina Fotopolimetizavel A2	Unidade	100	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
46	Resina Fotopolimetizavel A3	Unidade	100	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
47	Resina Fotopolimetizavel A3,5	Unidade	100	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
48	Resina Fotopolimetizavel B1	Unidade	50	VIGODENTE	R\$ 19,62	R\$ 981,00
49	Evidenciador de placa 10ml	Unidade	200	BIODINAMICA	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
50	Babador descartável odontológico	caixa	50	MAXCLEAN	R\$ 17,83	R\$ 891,50
51	Agulha Gengival Curta Desc. (cx c/100 und)	Caixa	600	SR	R\$ 39,72	R\$ 23.832,00
52	Anestésico Articaine 4% (cx c/50 und)	Caixa	70	DFL	R\$ 335,82	R\$ 23.507,40
53	Revelador radiográfico odontológico 500ml	Unidades	500	LYSANDA	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



54	Fixador radiográfico odontológico 500ml	Unidades	500	LYSANDA	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
55	Filme radiográfico adulto periapical (cx/150 und)	Cx	10	CARISTREN	R\$ 331,49	R\$ 3.314,90
56	Detergente enzimático	Litros	2000	RIOQUIMICA	R\$ 25,69	R\$ 51.380,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 263.284,65

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Broca AR 1012	Unidade	300	FAVA	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
2	Broca AR 1014	Unidade	300	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
3	Broca AR 1016	Unidade	100	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 403,00
4	Broca AR 1557	Unidade	50	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 201,50
5	Broca AR 1557 Longa	Unidade	100	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 403,00
6	Broca AR 3098	Unidade	50	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 201,50
7	Broca AR 3118	Unidade	150	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 604,50
8	Broca AR 3118 FF	Unidade	150	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 604,50
9	Broca AR 3195	Unidade	100	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 403,00
10	Broca AR 3195 FF	Unidade	150	FAVA	R\$ 4,03	R\$ 604,50
11	Broca AR carbite nº 04	Unidade	50	3R	R\$ 10,73	R\$ 536,50
12	Broca AR carbite nº 06	Unidade	50	3R	R\$ 10,73	R\$ 536,50
13	Broca AR zekrya longa	Unidade	50	3R	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
14	Broca cirúrgica 702	Unidade	50	3R	R\$ 18,77	R\$ 938,50
15	Fórceps infantil Nº1	Unidade	50	ABC	R\$ 100,82	R\$ 5.041,00
16	Fotopolimerizador BlueStar 2 Bivolt	Unidade	5	MICRODONT	R\$ 1.063,81	R\$ 5.319,05
17	Compressor odontológico Isento a óleo 40lt 220v 10bpo	Unidade	2	MOTOMIL	R\$ 2.427,92	R\$ 4.855,84
18	Escova De Robson	Unidade	2.000	PREVEN	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
19	Espelho com cabo para kit clínico	Unidade	150	CASSIFLEX	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
20	Placa de vidro lisa 100mm	Unidade	20	PREVEN	R\$ 21,31	R\$ 426,20
21	Hollembach 3S	Unidade	60	CASSIFLEX	R\$ 13,07	R\$ 784,20
22	Mandril p/discos	Unidade	30	FAVA	R\$ 5,04	R\$ 151,20
23	Espátula de inserção	Unidade	60	CASSIFLEX	R\$ 16,37	R\$ 982,20
24	Kit para polimento	Unidade	10	3R	R\$ 113,69	R\$ 1.136,90
25	Caneta de ALTA rotação PB KIT ACADÊMICO	Unidade	5	DENTSCLER	R\$ 587,96	R\$ 2.939,80
26	Caneta de BAIXA rotação KIT ACADÊMICO	Unidade	5	DENTSCLER	R\$ 560,13	R\$ 2.800,65
27	Ultrassom c/jato de bicarbonato	Unidade	5	DENTFLEX	R\$ 1.830,50	R\$ 9.152,50
28	Pontas de ultrassom DK	Unidade	10	DENTFLEX	R\$ 69,83	R\$ 698,30
29	Cuba de inox redonda 160mm	Unidade	10	FORTINOX	R\$ 24,89	R\$ 248,90
30	Porta algodão servido 8x10cm s/mola	Unidade	5	LYSANDA	R\$ 69,56	R\$ 347,80
31	Porta matriz	Unidade	5	CASSIFLEX	R\$ 46,86	R\$ 234,30

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



32	Espátula 24	Unidade	10	CASSIFLEX	R\$ 16,37	R\$ 163,70
33	Autoclave 21L HORIZONTAL 220V	Unidade	3	VOLARE MED	R\$ 5.198,62	R\$ 15.595,86
34	Seladora de mão	Unidade	5	BIOTRON	R\$ 439,32	R\$ 2.196,60
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 69.790,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmara escura para revelação	Unidades	4	BIOTRON	R\$ 248,56	R\$ 994,24
2	Kit de Colgaduras simples individuais para revelação	Unidades	50	TECNODENTE	R\$ 5,41	R\$ 270,50
3	Ficha para raio x odontológicos (com dois furos) bloco com 100 folhas	Unidades	5	PREVEN	R\$ 15,00	R\$ 75,00
4	Destilador de água capacidade de 4lts	Unidades	4	BIOTRON	R\$ 931,71	R\$ 3.726,84
5	Colete/Avental de chumbo para raio X	Unidades	3	N MARTINS	R\$ 746,56	R\$ 2.239,68
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 7.306,26

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 28 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 28 DE ABRIL DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 32985-1, AGENCIA Nº 0923-7 BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA

Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA

João Hilds Porto Pereira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Avenida Tiradentes, nº 302, Vila Nova, Guanambi, Estado Bahia, CEP: 46.430-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **26.971.970/0001-28**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Prado, na qualidade de representante legal (Sócio), portador da cédula de identidade RG nº 05435787349 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF/MF 033.158.075-66, residente na Rua Sete de Setembro, nº 437, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, publicada no de 23/03/2026,



processo administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação atenderá as secretarias municipais e seus respectivos departamentos e programas, inclusive ao programa Comida no Prato que é um projeto do Governo do Estado da Bahia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml,	Pacote	1.200	Copobras	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
2	Copo descartável para café, com capacidade volumétrica de 80ml,	Pacote	1.000	Copobras	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
3	Garfo Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000	Prafeita	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
4	Colher Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000	Prafeita	R\$ 8,74	R\$ 17.480,00
5	Prato Descartável 21cm. Pct c/10und	Pacote	2.000	Marata	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
6	Marmita de Isopor nº8 c/tampa. Pct c/100und	Pacote	2.000	Copobras	R\$ 32,54	R\$ 65.080,00
7	Guardanapo de papel 30cmx27cm	Pacote	2.000	Aguia	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
8	Touca descartável c/elástico	Unidade	1.000	Ecomax	R\$ 0,10	R\$ 100,00
9	Saco Plástico Transparente 18cmx25cm	Kg	20	Chiacchio	R\$ 25,50	R\$ 510,00



10	Rolo de Bobina Plástica Picotada 20cmx35cm. Cap. De 2kg	Unidade	20	Alphaplast	R\$ 19,80	R\$ 396,00
11	Rolo Bobina Plástica Picotada 30cmx40cm. Cap. De 3kg	Rolo	40	Alphaplast	R\$ 23,37	R\$ 934,80
12	Rolo de Bobina Plástico Filme PVC 28cmx30cm	Pacote	15	Alphaplast	R\$ 9,15	R\$ 137,25
13	Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 45cmx60cm	Kg	15	Chiacchio	R\$ 12,08	R\$ 181,20
14	Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 60cmx80cm	Kg	15	Chiacchio	R\$ 14,55	R\$ 218,25
15	Saco Plastico de hot-dog 25x14cm pct c/500und	Pacote	50	Ecatplast	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 134.000,00

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000	Chiacchio	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
2	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000	Chiacchio	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
3	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000	Chiacchio	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
4	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS - Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, de uso único. Capacidade 50 litros. Pacote c/ 50 unidades.	Pacote	1.000	Chiacchio	R\$ 13,27	R\$ 13.270,00
5	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000	Chiacchio	R\$ 22,55	R\$ 22.550,00
6	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000	Chiacchio	R\$ 29,54	R\$ 29.540,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 85.900,00

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 22 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 22 DE ABRIL DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 190729016-1, AGENCIA Nº 0001- BANCO NUBANK**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensão até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Multipharma Distribuidora LTDA
Bruno Martins Prado
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Após o Residencial Family, 1ª Entrada a Esquerda – Quintas do Picuaia, Lauro de Freitas, Estado Bahia, CEP: 42.722-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **19.112.177/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. Iago dos Santos Nunes, na qualidade de representante legal (Sócio), portador da cédula de identidade RG nº 12105245-11 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 056.591.315-81, residente na Alameda Mata Atlântica II, 193, Apartamento 104, Bloco 18,



Canabrava, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.260-195, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, publicada no de 23/03/2026, processo administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A contratação atendera as secretarias municipais e seus respectivos departamentos e programas, inclusive ao programa comida no prato que é um projeto do Governo do Estado da Bahia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Água sanitária, embalagem de 1 litro	Litros	4.600	Clorito	R\$ 1,80	R\$ 8.280,00
2	Desinfetante, embalagem de 1 litro	Litros	4.600	Dragão	R\$ 2,71	R\$ 12.466,00
3	Desinfetante – pinho gel, embalagem de 1 litro	Litros	1.500	Toc Clean	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
4	Amaciante de roupa (frasco de 500ml)	Litros	800	Oriental	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
5	Limpador base ácida para cerâmica e azulejos (1 litro)	Unidad e	800	Toc Clean	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
6	Detergente líquido, (frasco de 500ml)	Litros	2.000	Aju	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
7	Cera em liquida incolor (unidade com 750 ml)	Litros	100	Polylar	R\$ 6,47	R\$ 647,00



8	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio (unidade 500 ml)	Litros	600	Oriental	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
9	Limpa-vidro (unidade de 500 ml)	Unidade	500	Audax	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
10	Solução limpeza multiuso (unidade de 500 ml)	Litros	300	Audax	R\$ 2,75	R\$ 825,00
11	Desodorizador, em pedra	Unidade	800	Sany	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
12	Aromatizador de ambiente em aerossol. Franco de 360 ml	Unidade	200	Domline	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
13	Sabão em barra tipo coco natural,	Unidade	2.000	Santa Maria	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
14	Sabão em barra marmorizado - embalagem de 500g	Unidade	600	Espumil	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
15	Sabão barra glicerinado, tipo glicerina – 200gr	Unidade	300	Espumil	R\$ 2,03	R\$ 609,00
16	Sabão em pó – embalagem 500gr	Unidade	2.000	Starplus	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
17	Sabonete líquido, embalagem 1 litro	Unidade	1.000	High	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
18	Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades, composição.	Pacote	1.000	Assolan	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
19	Esponja dupla face. Medindo no mínimo 110x70x20 mm	Unidade	1.000	Bettanin	R\$ 0,76	R\$ 760,00
20	Fósforo- maço com 10 x 40 palitos	Maço	500	Gaboard	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
21	PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	Caixa	100	Theoto	R\$ 1,11	R\$ 111,00
22	Velas de filtro de barro	Unidade	200	Stefan	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
23	Varal para roupa em nylon com 10 metros	Unidade	60	Alklin	R\$ 1,92	R\$ 115,20
24	Papel higiênico comum, no mínimo 60m por 10 cm folha simples,	Pacote	2.800	Familiar	R\$ 3,94	R\$ 11.032,00
25	Toalha de papel, com 1000 folhas interfolhado	Pacote	1.000	Meyors	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
26	Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50mts de Comprimento.	Rolo	100	Thermopratt	R\$ 6,06	R\$ 606,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 95.149,20
Valor Total						R\$ 95.149,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 22 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 22 DE ABRIL DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 05721-8, AGENCIA Nº 4695– BANCO ITAÚ**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda
Iago dos Santos Nunes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 005-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	002/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA , CNPJ Nº 07.206.435/0001-36
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 271.767,65 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos para atender à necessidade das unidades básicas de saúde do município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD e 2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **LS COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua Nova Gameleira, nº 9974, Centro, Aracatu, Estado Bahia, CEP: 46.130-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **25.308.034/0001-79**, neste ato representada pela Sra. Luiza Eduarda Lima Silva, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da cédula de identidade RG nº 23.986.773-46 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 081.405.635-01, residente na Rua Nova Gameleira, nº 9974, Centro, Aracatu, Estado da Bahia, CEP 46.130-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, publicada no de 23/03/2026, processo administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta



ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A contratação atenderá as secretarias municipais e seus respectivos departamentos e programas, inclusive ao programa Comida no prato que é um projeto do Governo do Estado da Bahia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Rodo de 60cm c/ cabo madeira	Unidade	100	Bella Vista	R\$ 8,19	R\$ 819,00
2	Rodo de 40cm c/ cabo madeira	Unidade	200	Bella Vista	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
3	Vassoura nylon com cabo de madeira plastificado para limpeza de pisos.	Unidade	250	Bella Vista	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
4	Vassoura de piaçava revestida de flange de metal,	Unidade	50	Bella Vista	R\$ 8,23	R\$ 411,50
5	Flanela 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo de 38x48 cm.	Unidade	800	Neves	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
6	Pano de chão, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo	Unidade	800	F. Mendes	R\$ 5,24	R\$ 4.192,00
7	Pano de prato, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60x40 cm.	Unidade	800	Têxtil Cabar	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
8	Coador para café, medindo 30 cm com diâmetro de 18 cm, flanela	Unidade	200	F. Mendes	R\$ 3,99	R\$ 798,00
9	Borrifador de Plástico. Cap 1lts (frasco de 1000 ml)	Unidade	100	Relluart	R\$ 4,40	R\$ 440,00
10	Lixeira vazada plástica – 07 litro	Unidade	120	Contuaria Home Decor	R\$ 5,38	R\$ 645,60



11	Lixeira vazada plástica – 30 litro	Unidade	50	Arqplast	R\$ 18,54	R\$ 927,00
12	Lixeira com pedal plástica – 20 litro	Unidade	40	Jaguar	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
13	Lixeira com tampa plástica – 100 litro	Unidade	100	Bella Vista	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
14	Lixeira plastica c/ tampa e pedal – 50 litro	Unidade	50	Bella Vista	R\$ 54,49	R\$ 2.724,50
15	Balde, material plástico c/ alça reforçada e capacidade de 12lts	Unidade	300	Viaplast	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
16	Prendedor de roupa de plástico c/12und	Pacote	100	Águia Branca	R\$ 1,64	R\$ 164,00
17	Escova p/vaso sanitário, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm,	Unidade	100	Bella Vista	R\$ 3,45	R\$ 345,00
18	Escova limpeza geral,limpeza material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon,	Unidade	500	Bella Vista	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
19	Pá de lixo, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo.	Unidade	100	Teiu	R\$ 6,30	R\$ 630,00
20	Luva látex para limpeza multiuso amarela forrada. Tamano p,m e g	Par	380	Inoven Comercio	R\$ 3,60	R\$ 1.368,00
21	Bota pvc cano curto tamanhos De 36 a 44 - bota de Segurança tipo impermeável	Par	50	Workflex	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
22	Avental de cozinha de pvc,	Pacote	50	F. Mendes	R\$ 7,20	R\$ 360,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 35.002,10

LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30	Lippy Baby	R\$ 13,55	R\$ 406,50
2	Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30	Lippy Baby	R\$ 13,70	R\$ 411,00

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



3	Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30	Lippy Baby	R\$ 13,80	R\$ 414,00
4	Fralda infantil, tamanho xgg, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atímico.	Pacote	30	Lippy Baby	R\$ 16,15	R\$ 484,50
5	Fralda geriátrica tamanho p: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und	Pacote	30	Maxi Confort	R\$ 21,97	R\$ 659,10
6	Fralda geriátrica tamanho m: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und	Pacote	30	Maxi Confort	R\$ 31,12	R\$ 933,60
7	Fralda geriátrica tamanho g: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande descartável, formato anatômico, tipo calça,	Pacote	30	Maxi Confort	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
8	Fralda infantil tamanho xg(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. Formato anatômico,	Pacote	30	Lippy Baby	R\$ 13,14	R\$ 394,20
9	Fralda geriátrica tamanho xgg: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 kg	Pacote	30	Maxi Confort	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 5.976,90

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel (frasco de 1 litro)	Litros	1.000		R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (frasco de 1 litro)	Litros	1.000		R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 14.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.309,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 22 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO EM 22 DE ABRIL DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



- 5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 190729016-1, AGENCIA Nº 0001- BANCO NUBANK**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga

Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação

Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LS Comércio LTDA

Luiza Eduarda Lima Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	001/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.112.177/0001-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.119,36 (setenta e seis mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).
OBJETO:	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 004-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	001/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.971.970/0001-28
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 175.920,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
OBJETO:	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	001/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	LS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 25.308.034/0001-79
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/04/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 42.814,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).
OBJETO:	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 0282527CC2-63AD1D354B-4D6E4BE0EB-EB0A4E6481 | Edição: 866